

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 16/2026

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 09886/2026</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 138103425</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº: 09886/2026</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Hertran Transportes Ltda	<b>CNPJ:</b>	41.662.677/0001-72
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Hertran Transportes Ltda	<b>CNPJ:</b>	41.662.677/0001-72
<b>MUNICÍPIO:</b>	Cláudio / Carmópolis de Minas - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Inserido na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Mata do Cedro, definida por uma faixa de 3 km do seu entorno</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Carla Junia da Silva		ART n. MG 20242894065	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Wagner Marçal de Araújo		1.395.774-1	

<b>De acordo:</b>  Tatiane Lima de Jesus  Coordenadora Regional de Análise Técnica	1.179.542-4
--	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Lima de Jesus, Coordenadora**, em 23/04/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138077097** e o código CRC **62CD3D5C**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

A Hertran Transportes Ltda, CNPJ n. 41.662.677/0001-72 formalizou em 05/03/2026 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado N° 9886/2026 para seu o empreendimento localizado na zona rural, entre os municípios de Cláudio e Carmópolis de Minas/MG.

Em um breve histórico, o empreendimento era regularizado por meio do certificado de licença de operação n. 037/2010, processo administrativo n. 17489/2005/003/2010 para a atividade de extração de areia, cascalho e argila para utilização imediata na construção civil com validade até 23/09/2016. Foi formalizado o processo administrativo n. 17489/2005/006/2016 referente a renovação da licença de operação no qual após análise. O referido processo foi indeferido em 31/08/2017 tendo em vista as informações que demonstravam um desempenho ambiental insatisfatório.

No ano de 2025 o empreendimento formalizou o processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, processo n. 32648/2025 no qual o mesmo foi concluído para o arquivamento uma vez que as informações complementares não foram apresentadas.

O empreendimento não desempenha atividades na área. O objetivo do referido processo é a retomada da extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Produção Bruta: 9.900 m<sup>3</sup>/ano no leito do Rio Pará descrita de acordo com a DN 217/2017 por meio do código A-03-01-8.

O empreendimento foi classificado, conforme Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 1 (zero) por estar localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno.

Considerando que o empreendimento encontra-se inserido na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Mata do Cedro, definida por uma faixa de 3 km do seu entorno; considerando que está regularizado para intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP), conforme DAIA n° 2100.01.0000563/2023-34; e considerando que o Instituto Estadual de Florestas (IEF) é o órgão responsável pela gestão da referida Unidade de Conservação, informa-se que, por meio do Memorando FEAM/URA ASF - CAT n° 81/2025 (SEI n° 123128373), foi dada ciência a esse Instituto acerca da análise do processo em referência, em atendimento ao disposto no art. 5º da Resolução CONAMA n° 428/2010 e ao art. 13 do Decreto Estadual n° 47.941/2020, que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao órgão gestor da Unidade de Conservação nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, quando localizados em zona de amortecimento ou potencialmente causadores de impactos diretos.



Hertran Transportes Ltda é detentora do direito minerário 830.882/1991 para a substância de areia na fase atual de Licenciamento com data de vencimento em 27/04/2026. Em verificação no site da Agência Nacional de Mineração – ANM o empreendimento realizou o protocolo de prorrogação do registro da licença. Conforme termos da Portaria ANM n. 155 de 2016 o prazo de Registro de Licença considera-se prorrogado até a manifestação definitiva da ANM.

Conforme Relatório Anual de Lavra – RAL referente ao ano de 2025, apresentado por meio de informação complementar, é informado no relatório que “não houve investimentos no ano base”.

O empreendimento está situado na Fazenda Água Preta, sob a matrículas n. 2986 de propriedade de Heber Roberval de Sousa. Foi anexado aos autos a anuência para a empresa Hertran Transportes Ltda.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento da Tecnóloga em Gestão Ambiental, Carla Junia da Silva – ART n. MG20242894065.



Figura 01: Área Diretamente Afetada (vermelho), Área de Dragagem (amarelo), Poligonal ANM (roxo). Fonte: RAS

A área total do empreendimento é de 1,68 ha (mat. 2986), a área diretamente afetada de 0,36 ha e área de dragagem de 0,15 ha. Serão 03 funcionários trabalhando em um turno de 6 horas por dia em 02 dias por semana.



As áreas de influência do empreendimento se encontram inseridas na Zona de Amortecimento (3 km) da Unidade de Conservação Estação Ecológica Mata do Cedro. Desta forma foi apresentado o Estudo de Critério Locacional – Zona Amortecimento Unidade de Conservação de responsabilidade também da Tecnóloga em Gestão Ambiental, Carla Junia da Silva – ART n. MG20243178223 conforme termo de referência.

O estudo listou os principais impactos associados à extração de areia na fase de implantação e operação que são: impactos associados ao solo, alteração da qualidade das águas superficiais, alteração da morfologia da calha do curso d'água, instabilidade das margens e taludes, ruídos, qualidade do ar, flora e fauna. Os impactos listados interferem de maneira direta e/ou indireta sobre os meios físico, biótico e socioeconômico. Segue abaixo as medidas mitigadoras propostas pelo empreendimento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORAS, REPARATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS
Impactos associados ao solo (aumento de processos erosivos, carreamento de material sólido, contaminação por resíduos sólidos e efluentes oleosos e sanitários)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Posicionamento adequado do depósito de areia e preservação da vegetação da margem do rio;</li><li>- Implantação de sistema de drenagem;</li><li>- Instalação de sistema séptico e Caixa Separadora de Água e Óleo;</li><li>- Preservação da mata ciliar;</li><li>- Gestão dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos;</li><li>- Construção de galpão para manutenção preventiva e acondicionamento das bombonas de resíduos sólidos e oleosos;</li><li>- Conscientização ambiental para os trabalhadores;</li></ul>
Alteração da qualidade das águas superficiais (aumento da turbidez; contaminação por resíduos sólidos e efluentes oleosos e sanitários)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantação de um sistema de drenagem direcionado para uma bacia de decantação com stop log para controlar a vazão da água que retornará para o leito do rio.</li><li>- Implantação de gestão de resíduos sólidos;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários e oleosos;</li><li>- Monitoramento da qualidade das águas pontos à montante e a jusante do trecho de dragagem;</li></ul>
Alteração na morfologia da calha do curso d'água	<ul style="list-style-type: none"><li>- Treinamento dos funcionários que abordará o uso adequado do equipamento de sucção evitando danos às margens e calha do rio.</li></ul>
Instabilidade das margens e taludes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Preservação da revegetação do talude das margens do rio;</li><li>- Posicionamento adequado do equipamento de sucção;</li><li>- Treinamento dos funcionários envolvidos na operação da draga;</li></ul>
Aumento nos níveis de ruídos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos</li></ul>
Alteração na qualidade do ar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos mantendo os ruídos e gases em níveis aceitáveis;</li><li>- Aspersão (umectação) das vias não pavimentadas;</li></ul>
Impacto sobre a flora (Redução da cobertura vegetal)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cercamento e sinalização das áreas de APP e mata nativa;</li><li>- Conscientização ambiental dos trabalhadores voltado para a importância da preservação e manutenção da fauna e flora;</li><li>- Plano de Recuperação das Áreas Degradadas e Alteradas;</li></ul>
Impacto sobre a fauna (Redução de hábitat e Perturbação e afugentamento da fauna)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos mantendo os ruídos em níveis aceitáveis</li><li>- Preservação da mata ciliar (Cercamento e sinalização da APP – regeneração natural);</li><li>- Conscientização ambiental com os trabalhadores voltado para a importância da preservação e manutenção da fauna e flora;</li></ul>
Geração de empregos, renda	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de mão de obra local.</li></ul>

Figura 02: Quadro de impactos e medidas mitigadoras para o desempenho das atividades. Fonte: Estudo de Critério Locacional

O estudo concluiu que, com as medidas de controle ambiental, monitoramento periódico e treinamento dos funcionários, a atividade poderá ser realizada de forma

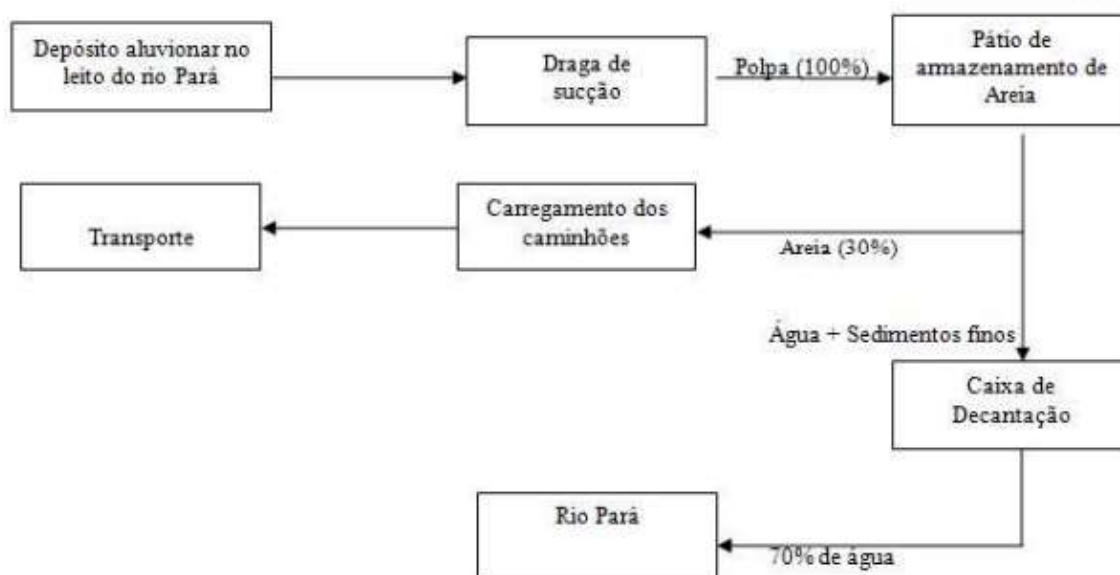


sustentável. Toda a água utilizada retornará ao rio sem afetar a fauna aquática, garantindo a preservação da biodiversidade da Unidade de Conservação EE Mato do Cedro. Apesar da região apresentar susceptibilidade natural à erosão e enchentes, a extração será segura, sem necessidade de obras que comprometam a estabilidade do terreno, e o licenciamento ambiental atuará como instrumento de controle, propondo adequações e medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais.

Conforme informado no RAS está previsto a instalação de um pátio de depósito de areia, caixa de decantação, tubulação para transporte da polpa (areia + água), tubulação de retorno da água para o rio, sistema séptico, caixa separadora de água e óleo e reforma da edificação que se encontra na propriedade a ser utilizada como apoio.

O empreendimento prevê a extração anual de 9.900 m<sup>3</sup> de areia por dragagem, utilizando bomba de sucção acoplada a motor a diesel, instalada em balsa. A polpa (30% areia e 70% água) é conduzida ao pátio de deposição, onde ocorre a decantação e retenção de finos, sendo a maior parte da água devolvida ao rio, exceto pequenas perdas por evaporação e infiltração. A areia decantada é movimentada por pá carregadeira para pilha de estoque e posterior transporte.

Os parâmetros operacionais consideram 6 horas diárias de trabalho, 10 dias por mês e 9 meses ao ano, resultando em vazão média da polpa de 366,66 m<sup>3</sup>/dia e vazão de captação de 33.000 m<sup>3</sup>/ano, correspondendo a 61,11 m<sup>3</sup>/h (42,77 m<sup>3</sup>/h de água e 18,33 m<sup>3</sup>/h de areia), com teor de umidade final de 10%.



Os equipamentos necessários e que serão usados na operação da lavra são: pá carregadeira, draga, veículo de apoio e caminhão basculante.



O porto de areia será implantado na margem esquerda do rio Pará, compreendendo uma área total de 0,10ha, sendo o espaço suficiente para permitir a manobra dos caminhões e o acúmulo de aproximadamente 1100 m<sup>3</sup> de areia. As instalações serão efetuadas a uma distância mínima de 50 m da margem do rio Pará. Como a extração se dará por via úmida, a área destinada para o porto de areia deverá ter uma inclinação (2%) para jusante permitindo o escoamento do excesso de água para o sistema de drenagem.

Não haverá supressão de vegetação, uma vez que a área se encontra parcialmente antropizada. Só a parte da tubulação (mangotes) serão instalados sobre APP com vegetação. Mas não haverá necessidade de supressão de vegetação.

Está previsto a implantação de um sistema de drenagem que retorna o excesso de água dragada, incluindo a água pluvial, para o leito do rio. Esse sistema será constituído por canaletas e caixa de decantação para retenção do material particulado. A caixa de decantação será instalada em local próximo da margem do rio, a jusante da área de instalação do depósito. Em torno da área do porto serão construídas canaletas abertas em terra, de forma a possibilitar o escoamento das águas para as caixas de decantação. Um tubo de PVC (15 cm) instalado à jusante das caixas retornará a água para o interior do rio a uma distância de aproximadamente 4 m da margem. Periodicamente os sedimentos deverão ser retirados das caixas de decantação e das canaletas. Tais medidas deverão evitar a erosão da margem do rio.

Quanto ao uso de recursos hídricos, foi informado que o abastecimento para consumo humano será realizado por meio de captação de água subterrânea, através de cisterna devidamente regularizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 12.04.0002167/2026, processo nº 2465/2026, comprovando sua conformidade. Ressalta-se que, no processo anteriormente arquivado (PA nº 32648/2025), o empreendimento havia mencionado a possibilidade de uma captação superficial no Rio Pará, amparada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 00480456/2024. Contudo, em resposta às informações complementares, o empreendimento declarou não possuir mais interesse na referida captação, informando, inclusive, o cancelamento da respectiva certidão.

Para o desenvolvimento da atividade de extração de areia, encontra-se regularizada, por meio da Portaria de Outorga nº 1203012/2023, a dragagem em curso d'água.

Foi anexado aos autos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, a Autorização para Intervenção Ambiental para a “Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP” conforme documento n. 2100.01.0000563/2023-34, referente a instalação de tubulações de condução da polpa de areia succionada ao pátio de estocagem e retorno da água ao leito do rio, além de vias de deslocamento em 02 pontos distintos no leito do Rio Pará.



Por meio da análise de imagens históricas (2016–2023), verificou-se que, na Área Diretamente Afetada (ADA) delimitada para o presente processo, não foram identificados indícios de supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas.

O empreendedor informou que, nessa área, ocorre um processo de regeneração natural, com o crescimento de espécies herbáceas e arbustivas, mantendo-se, contudo, o caráter antropizado da área.

Quanto a reserva legal, informamos que o empreendimento apresentou a cópia do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, bem como dos mapas e respectivos memoriais descritivos utilizados à época da averbação das áreas de Reserva Legal junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro n. MG-3116605-5681FF7252B3437787C16387D288D7E8. Conforme termo de Responsabilidade de Preservação Florestal a Reserva Legal referente ao imóvel de matrícula n. 2986, está compensada na matrícula n. 10523 no qual se encontra preservada. Após análise, verificamos que as atividades do empreendimento não irão intervir nas áreas delimitadas para a reserva legal. A análise do CAR será realizada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos sanitários, processos erosivos, bem como de resíduos sólidos. Haverá impacto sobre a fauna na operação do empreendimento.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários o empreendimento contará com sistema séptico, biodigestor como sistema de tratamento. O efluente tratado será encaminhado para sumidouro. **Ressalta que deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante, normas técnicas NBR/ABNT pertinentes ou orientações do projetista.**

No ponto de coordenadas Latitude 20°24'23,27"S e Longitude 44°37'44,38"O, está prevista a implantação de uma base de apoio compacta destinada à realização de manutenções preventivas, abastecimento da pá-carregadeira, acondicionamento de resíduos sólidos perigosos, instalação de ponto de coleta seletiva, sanitário e almoxarifado. A estrutura contará com cobertura e piso impermeabilizado, dotado de canaletas direcionadas à Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), para o adequado tratamento de eventuais efluentes oleosos gerados, além de parede de contenção/proteção.

Apresenta-se, a seguir, o cronograma de execução, cujo início deverá ocorrer na fase de instalação do empreendimento, após a concessão da licença ambiental. Ressalta-



se que a operação do empreendimento somente poderá ser iniciada após a efetiva implantação de todas as medidas mitigadoras previstas.

Etapa	Atividade	Mês	Mês	Mês
		1	2	3
1	Mobilização de equipe, locação da área e preparação do terreno	X		
2	Execução da base estrutural	X		
3	Construção da base de apoio (estrutura, alvenaria, fechamento lateral e cobertura)	X	X	
4	Execução do piso impermeabilizado e canaletas de drenagem interna		X	
5	Implantação do almoxarifado e do sanitário		X	
6	Instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e interligações hidráulicas		X	
7	Implantação do biodigestor e do sumidouro		X	X
8	Implantação do ponto de coleta seletiva e área de acondicionamento de resíduos			X
9	Testes operacionais, ajustes finais e início de funcionamento			X

Figura 03: Cronograma executivo relacionado a base de apoio a ser instalada

A partir da operação do empreendimento deverão ser observadas ocorrências erosivas na área diretamente afetada, inclusive estabilidade das margens. A fim de mitigação desses impactos o empreendimento informa o seguinte: Usos adequados dos equipamentos de sucção e posicionamento adequada da draga; implantação, manutenção e adequação do sistema de drenagem da água; manutenção das vias de acessos; preservação da revegetação do talude das margens do rio e treinamento como todos os operadores de draga.

Quanto aos efluentes atmosféricos, trata-se do acúmulo de material particulado gerado vias do empreendimento. Conforme certidão de uso insignificante a empresa deverá realizar a aspersão das áreas por meio de caminhão pipa. Também por conta do tráfego de veículos dentro da ADA do empreendimento. Medidas de controle propostas são as revisões periódicas das máquinas e equipamentos.

Quanto à geração de ruídos, o empreendimento tem a fonte de geração desse impacto através das fontes móveis (operação da draga, movimentação de veículos e máquina). Como medida de controle foi informado que será realizado as manutenções recomendadas pelas fabricantes dos equipamentos.

Os resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento durante sua operação serão: sucatas, resíduo orgânico, embalagens plásticas, papel e papelão, filtro de óleo, embalagens de óleos lubrificantes e óleo usado, estopas e luvas contaminadas. A segregação deverá ocorrer de maneira adequada, fazendo-se sua identificação e classificação como estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº



12.305, de 2 de agosto de 2010). O acondicionamento será em recipientes apropriados e identificados para cada tipo de resíduo. O armazenamento temporário será construído em alvenaria local coberto com piso impermeável devidamente sinalizado.

Os resíduos sólidos classe I deverão ser encaminhados para empresas devidamente regularizadas e os resíduos sólidos de classe II serão encaminhados para o aterro sanitário do município de Cláudio.

Quanto ao afugentamento da fauna foram propostas as seguintes medidas mitigadoras: A manutenção periódica da máquina pá carregadeira e da draga dentro dos critérios estabelecidos, os quais priorizarão a minimização do ruído, atendendo os limites estabelecidos pelas normas regulamentadoras; O cercamento de toda área de APP visando a preservação da mata ciliar essencial para o abrigo da fauna silvestre; A conscientização dos trabalhadores em relação a proteção da fauna e flora e treinamento do operador de draga respeitando as distâncias das margens do rio.

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao Hertran Transportes Ltda, CNPJ n. 41.662.677/0001-72 para a atividade A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.900 m<sup>3</sup>/ano no município de Cláudio – MG, com **validade de 10 (dez) anos.**

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes do empreendimento Hertran Transportes Ltda

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante (INSTALAÇÃO)	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico a fim de comprovar a implantação dos sistemas de mitigação propostos sendo eles:  Sistemas de drenagem e bacia de contenção, Caixa separadora de água e óleo, local de armazenamento dos resíduos sólidos, sistema de tratamento dos efluentes sanitários, áreas de manutenções preventivas e de abastecimento da pá-carregadeira, cercamentos e sinalização das áreas de APPs.	10 (dez) dias antes do início das atividades
02	Instalar as placas de sinalização do empreendimento minerário, conforme as Normas Reguladoras de Mineração – NRM.	10 (dez) dias antes do início das atividades
03	Instalar rodapés, canaletas e coletores de óleos e graxas nas bases das dragas onde estarão localizados os motores a diesel, a fim de evitar o derramamento dos mesmos na água e/ou no solo. Apresentar relatório fotográfico georreferenciado, demonstrando o feito.	10 (dez) dias antes do início das atividades
04	Informar a URA-ASF o início das atividades do empreendimento	10 (dez) dias antes do início das atividades



Item	Descrição da Condicionante (OPERAÇÃO)	Prazo*
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
06	Atender as medidas de mitigação e controle propostas como forma de mitigação para o sistema de drenagem pluvial e processos erosivos.  Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico/fotográfico com ART do responsável técnico como meio de comprovação.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, <u>anualmente</u> , cópia do RAL – Relatório Anual de Lavra obrigação legal exigido pela Agência Nacional de Mineração – ANM exigido pelo código de mineração	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Hertran Transportes Ltda

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,



semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo - CSAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas, substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

**Relatórios:** Enviar a URA – ASF, anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.